



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO**

tendo em vista a impossibilidade de realização de processos licitatórios presenciais, modalidade que está suspensa por impor restrição à ampla participação de interessados devido à condição de isolamento social que o País atravessa, em decorrência da pandemia do Covid-19, e de acordo com formalização da demanda, em obediência ao disposto na **Lei Federal nº 13.979/2020, em seu art. 4º - E, termo Projeto Básico Simplificado**, para deflagrar processo administrativo por Dispensa Emergencial de Licitação e atender as condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Projeto Básico relativo ao objeto abaixo, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir.

**1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Compra emergencial de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais descartáveis e de limpeza para o Hospital Municipal São Joaquim, Postos de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Baião visando o atendimento aos usuários do sus do município de baião.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e materiais de limpeza em caráter emergencial, para atender aos servidores dessa municipalidade, pacientes ou acompanhantes no que se couber, no ambiente Hospitalar, Postos de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Baião, em obediência a continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza o caso em questão, dentro das exigências requeridas.

2.2. Considerando o **Decreto municipal nº 046 de 01 de abril de 2020**, com posteriores, que dispõe sobre a restrição de acesso as áreas urbanas ao município de Baião para prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) e na **situação de ocorrência do estado de calamidade pública no Município de BAIÃO em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19**, de forma que, se fosse correr com os procedimentos normais de Pregão Presencial, estaríamos impossibilitando a ampla concorrência.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 em seu artigo 4º, conforme abaixo elencados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços

comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”.

3.2. O Decreto Municipal Nº 036/2020 de 24 de março de 2020, que dispõe em suas considerações iniciais e das disposições gerais, veja-se:

“Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas de enfrentamento e declara situação de emergência no Município de Baião, proveniente do risco de infecção humana, em virtude da Pandemia do novo coronavírus (COVID – 19).”

3.3. O Decreto Municipal Nº 046/2020 de 01 de abril de 2020, que dispõe em suas considerações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no que couber.

“Art. 1º Decreta o fechamento de todas as vias de acesso da área urbana e da área rural do Município de Baião por prazo indeterminado, e proíbe a entrada de pessoas que não se enquadrem nas condições aqui estabelecidas.”

#### 4. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

- 4.1. Quanto ao critério de escolha em que foram realizadas tentativas de pesquisas de preços junto às empresas do mercado local da região e, que somente 03 (três) se dispuseram a atender cotação do objeto solicitado, as mesmas encontram-se anexadas ao processo, tendo a Empresa: **V. S. R. FERREIRA – ME. CNPJ/MF. Nº 03.561.828/0001-07**, apresentado preços razoavelmente compatíveis com os praticados atualmente na região com o menor preço, o valor total de R\$ 93.304,00 (noventa e três mil e trezentos e quatro reais) e demais descrição e especificação, conforme abaixo:

##### GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
BOLACHA CREAM CRACKER VITARELA 400G C/20	CX	30	R\$92,00	R\$2.760,00
BISC. MARIA TRADICIONAL HILEIA 400G C/20	CX	15	R\$109,25	R\$1.638,75
AÇUCAR PRINCESA 1KG C/30	FD	10	R\$86,00	R\$860,00
ADOÇANTE ADOCYL 200ML C/12	CX	2	R\$47,00	R\$94,00
SUCO DE CAJU PALMEIRON 500ML C/12	FD	8	R\$39,50	R\$316,00
SUCO DE GOIABA PALMEIRON 500ML C/12	FD	8	R\$39,50	R\$316,00
REFRIGERANTE TUCHAU 2L C/6	FD	7	R\$51,75	R\$362,25
COLORIFICO MARATA 100G C/10	FD	5	R\$8,00	R\$40,00
CONDIMENTO PIMENTA COMINHO MARATA 100G C/10	FD	5	R\$10,50	R\$52,50
SAL PRINCESA 1KG C/30	FD	3	R\$25,00	R\$75,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI O  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE

SELETA DE LEGUMES LATA 200G C/24	CX	1	R\$82,80	R\$82,80
CREME DE LEITE CCGL 200G C/27	CX	1	R\$68,00	R\$68,00
LEITE CONDENSADO PIRACANJUCA 270G C/27	CX	1	R\$93,00	R\$93,00
SALSINHA TARGET EM LATA 300G C/24	CX	1	R\$74,50	R\$74,50
MILHO P/ CANJICA BRANCO MARIZA 500G C/40	FD	2	R\$147,00	R\$294,00
VINAGRE DE ALCOOL PRINCESA 750ML C/12	FD	4	R\$41,50	R\$166,00
ACHOCOLATADO EM P�O 400G NESTLE C/30	CX	2	R\$234,60	R\$469,20
ARROZ TIPO 1 LIDER C/30	FD	15	R\$112,00	R\$1.680,00
ARROZ INTEGRAL NATUQUALY 1KG C/30	FD	4	R\$198,00	R\$792,00
CAF� MARATA A VACUO 250G C/20	CX	10	R\$97,80	R\$978,00
CHARQUE PA PONTA DE AGULHA FAVORITO C/30KG	CX	1	R\$915,00	R\$915,00
FEIJAO CAVALO CLARO MALAM 1KG C/30	FD	8	R\$260,00	R\$2.080,00
LEITE EM P�O ITAMB� 200G C/50	FD	12	R\$305,00	R\$3.660,00
LEITE LIQUIDO DESNATADO PIRACANJUBA 1LT C/12	CX	4	R\$55,00	R\$220,00
MACARRAO ESPAGUETE BRANDINI 500G C/20	FD	5	R\$59,80	R\$299,00
MASSA P/ MINGAU CEREAL TIPO- MUCILON 230G 230G C/12	CX	4	R\$62,00	R\$248,00
MASSA P/ MINGAU AVEIA NESTLE 170G C/28	CX	4	R\$90,00	R\$360,00
OLEO DE SOJA ABC 900ML C/20	CX	3	R\$110,00	R\$330,00
SARDINHA EM LATA GOMES DA COSTA 125G C/50	CX	2	R\$189,75	R\$379,50
FARINHA P/ FAROFA GAMA LOPES 1KG C/30	FD	3	R\$110,00	R\$330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARGARINA PRIMOR 1KG C/12	CX	3	R\$120,00	R\$360,00
MASSA P/ SOPA HILEIA 500G C/20	FD	10	R\$92,00	R\$920,00
AGUA MINERAL FLORATA 500ML C/12	FD	25	R\$13,80	R\$345,00
AGUA MINERAL DE 200ML C/48	FD	25	R\$33,00	R\$825,00
FRANGO INT. PRIMEIRA QUALIDADE CONG SADIA	KG	400	R\$12,00	R\$4.800,00
CARNE BOVINA DE PRIMEIRA S/ OSSO MAFRIPAR	KG	350	R\$29,00	R\$10.150,00
CARNE BOVINA DE SEGUNDA C/ OSSO MAFRIPAR	KG	250	R\$22,00	R\$5.500,00
CARNE BOVINA MOIDA	KG	200	R\$22,00	R\$4.400,00
PEITO DE FRANGO C/ OSSO	KG	200	R\$12,65	R\$2.530,00
FÍGADO BOVINO	KG	120	R\$16,00	R\$1.920,00
FILÉ DE GÓ	KG	120	R\$16,00	R\$1.920,00
OVOS (CX C/360 UND)	CX	2	R\$170,00	R\$340,00
ALFACE	MÇ	84	R\$2,50	R\$210,00
CHEIRO VERDE	MÇ	59	R\$2,50	R\$147,50
COUVE	MÇ	59	R\$2,50	R\$147,50
ALHO	KG	4	R\$37,00	R\$148,00
REPOLHO	KG	84	R\$5,00	R\$420,00
TOMATE	KG	84	R\$6,00	R\$504,00
CEBOLA	KG	25	R\$6,00	R\$150,00
CHUCHU	KG	25	R\$4,00	R\$100,00
LIMAO	KG	17	R\$2,50	R\$42,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOIABA	KG	25	R\$6,50	R\$162,50
MAMÃO	KG	40	R\$5,50	R\$220,00
MAÇÃ	KG	17	R\$8,00	R\$136,00
PERA	KG	17	R\$13,50	R\$229,50
UVA	KG	25	R\$9,50	R\$237,50
LARANJA	KG	17	R\$5,00	R\$85,00
BATATA	KG	59	R\$4,50	R\$265,50
CENOURA	KG	59	R\$7,00	R\$413,00
ABOBORA	KG	50	R\$3,00	R\$150,00
PIMENTÃO	KG	17	R\$8,00	R\$136,00

**MATERIAIS DESCARTAVEIS**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
COLHER DESCARTAVEL COPOBRAS C/20	CX	11	R\$78,00	R\$858,00
COPO DESCATAVEL COPOBRAS 180ML C/25	CX	25	R\$100,00	R\$2.500,00
COPO DESCARTAVEL COPOBRAS 200ML C/20 NA CAIXA	CX	25	R\$62,00	R\$1.550,00
COPO DESCARTAVEL COPOBRAS 50ML C/50	CX	17	R\$46,00	R\$782,00
COPO DESCARTAVEL CISTRALCOLO 300ML C/20 NA CAIXA	CX	25	R\$109,00	R\$2.725,00
MARMITEX TAKENTE C/100	CX	17	R\$29,00	R\$493,00
GUARDANAPO DE PAPEL COPOBRAS C/8 PCT	CX	17	R\$32,00	R\$544,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRATO DESCARTAVEL TOTALPLAST RASO 22CM C/50	CX	9	R\$132,00	R\$1.188,00
PRATO DESCARTAVEL FUNDO TOTALPLAST 15CM C/50	CX	9	R\$86,00	R\$774,00
PRATO DESCARTAVEL RASO 15CM COPOBRAS 10UND C/50 NA CAIXA	CX	9	R\$43,00	R\$387,00
PRATO DESCARTAVEL FUNDO N18 C/50 NA CAIXA	CX	10	R\$69,00	R\$690,00
PRATO DESCARTAVEL TOTALPLAST RASO 18CM C/50 NA CAIXA	CX	11	R\$69,00	R\$759,00
TAMPA P/ COPO 100ML TOTALPLAST C/40 NA CAIXA	CX	2	R\$115,00	R\$230,00
GARFO DESCARTAVEL PRAFESTA C/20 NA CAIXA	CX	4	R\$64,00	R\$256,00
FACA DESCARTAVEL ATRAWPLAST C/20 NA CAIXA	CX	4	R\$46,00	R\$184,00

**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DESINFETANTE ECONOMICO 500ML C/24	CX	40	R\$74,50	R\$2.980,00
DETERGENTE LIQUIDO ECONOMICO 500ML C/12	CX	25	R\$23,00	R\$575,00
INSETICIDAS BAYGON 300ML C/12	CX	7	R\$117,00	R\$819,00
LUVA EMBORRACHADA LATEX	PAR	50	R\$5,00	R\$250,00
PAPEL HIGIENICO NINO C/48	FD	33	R\$55,00	R\$1.815,00
PEDRA SANITARIA PRATIK 35G C/12	CX	8	R\$27,00	R\$216,00
PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND	41	R\$6,50	R\$266,50
GUARDANAPO DE PRATO C/ VIES	UND	20	R\$4,00	R\$80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DETERGENTE EM PÓ TIXAN C/24	FD	16	R\$106,00	R\$1.696,00
SABÃO EM BARRA REGÊNCIA 500G C/20	CX	2	R\$78,00	R\$156,00
RODO ESCOVABRAS C/12	DZ	1	R\$83,00	R\$83,00
VASSOURA PET	DZ	1	R\$124,00	R\$124,00
ESPONJA BRILHUS C/50	CX	1	R\$57,00	R\$57,00
PAPEL TOALHA SCALA C/12	FD	25	R\$66,00	R\$1.650,00
SACO P/ LIXO 15LT LEVFORT C/10	PCT	216	R\$3,00	R\$648,00
SACO P/ LIXO 50LT LEVFORT C/10	PCT	250	R\$4,00	R\$1.000,00
SACO P/ LIXO 100LT LEVFORT C/5	PCT	250	R\$4,30	R\$1.075,00
SACO P/ LIXO 200LT KATALIXO C/5	PCT	250	R\$5,50	R\$1.375,00
MOP BRILHUS SEK C/ CABO	UND	8	R\$23,00	R\$184,00
BRILHUS MOP ESFREGÃO ALGODÃO C/ CABO	UND	10	R\$20,00	R\$200,00
BOM AR WICK 360ML C/12	CX	3	R\$130,00	R\$390,00
ALCOOL EM GEL BRILUX 500G C/12	CX	12	R\$228,00	R\$2.736,00
ALCOOL LIQUIDO SANTA CRUZ 1L C/12	CX	6	R\$110,00	R\$660,00
AMACIANTE DOWNY C/12	CX	5	R\$25,00	R\$125,00
ESCOVÃO PIAÇAVA C/12	DZ	2	R\$97,00	R\$194,00
VASSOURA EM NYLON ESCOVABRAS	UND	16	R\$29,00	R\$464,00
ESCOVA P/ VASO C/ SUPORTE	UND	25	R\$10,50	R\$262,50
PALHA DE AÇO ASSOLAN C/14	PCT	16	R\$17,50	R\$280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGUA SANITARIA Q'BOA C/12	CX	25	R\$43,00	R\$1.075,00
------------------------------	----	----	----------	-------------

VALOR TOTAL R\$ 93.304,00

(noventa e três mil e trezentos e quatro reais)

**5. DA ENTREGA, VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO CONTRATO**

5.1. A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela contratante deverá atender às seguintes exigências.

- a) **A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada diretamente ao portador da Ordem de Abastecimento em veículo próprio ou em recipiente adequado para armazenamento e transporte, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a contratante.**
- b) **Os produtos deverão ter a validade mínima a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoarifado da Secretaria.**

5.2. O Contrato desta presente contratação direta emergencial, terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública descrita no objeto, conforme está consolidado no artigo 4º - H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

5.3.

5.4. Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuadas em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos.

5.5. O pagamento será efetuado no valor constante da Nota Fiscal acompanhada de ORDEM DE COMPRA devidamente ATESTADA pela Secretaria de Saúde de Baião.

5.6. A CONTRATADA para obter o valor do pagamento, deverá apresentar as seguintes certidões abaixo, devidamente atualizadas:

5.4.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.3. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.4.4. Ordem de Compra;

5.4.5. Ateste do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

5.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecido pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº: ..... BANCO: ..... AGÊNCIA Nº .....

5.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

1502 – Fundo Municipal de Saúde;

**10.302.0004.2.136** – Manutenção do Hospital Municipal de Saúde;

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

Fonte -1211-Receita de imposto e transferência - saúde

**10.122.0002.2.125** – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

**3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

Fonte -1211-Receita de imposto e transferência - saúde

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.2. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, do objeto, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Baião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 7.6. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.
- 7.7. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento da aquisição dos produtos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.2. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto licitados recebimentos dos produtos entregue pela CONTRATADA.
- 8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 8.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.6. Assegurar que os produtos descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente.
- 8.7. Efetuar o pagamento pelo do referido objeto fornecido á CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- 8.8. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei.
- 8.9. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 8.10. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega dos materiais, objeto no Contrato.

## 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 9.2. Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º - I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

presente termo de contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, a CONTRATANTE adotara as providencias cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias, da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

**10. DAS SANÇÕES**

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Baião;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

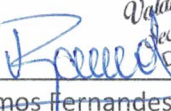
IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução de cada contrato, será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Saúde de Baião, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

  
Valdira Ramos Fernandes Barbosa  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 048/2020  
CPF: 357.153.242 - 20  
Baião, 28 de abril de 2020.